



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 18/2013 DE 17 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: INSTITUI O "PASSE MATERNIDADE", DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE MULHERES GESTANTES OU MÃES DE RECÉM-NASCIDOS E INFANTES, ATÉ 01 (UM) ANO DE IDADE, USUÁRIAS DO SUS, PARA ACESSO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Passe Maternidade", destinado ao transporte de gestantes e crianças do nascimento até 1º ano de vida do bebê, a ser utilizado, exclusivamente, nas linhas de transporte coletivo de passageiros de Campo Largo.

Parágrafo Único - O passe aludido no caput deste artigo destina-se a prover o transporte coletivo de mulheres gestantes e mães de recém-nascidos, até 01 (um) ano de idade, usuárias do SUS, para acesso à rede de saúde pública do Município, e a realização de exames pré-natal e outros procedimentos destinado a assegurar a saúde integral mãe-filho.

Art. 2º Para a concessão do "Passe Maternidade", a Secretaria Municipal de Saúde realizará o cadastramento das gestantes que serão beneficiadas com o transporte coletivo, no pré-natal Municipal.

Art. 3º O acesso às consultas de rotina mensais e as eventuais intercorrências, será



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

sustentado por recursos vinculados da Atenção Básica Assistência Materna Infantil do

Sistema Único de Saúde/SUS Campo Largo.

Art. 4º O uso indevido do "Passe Maternidade" implicará no ressarcimento à Prefeitura Municipal de Campo Largo da totalidade dos valores pagos, de acordo com as tarifas vigentes à época do ressarcimento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste benefício correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo, 17 de junho de 2013.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal